

AVISO AOS CREDORES ELEGÍVEIS A EXERCER OPÇÃO DE PAGAMENTO:

Já estão disponíveis as plataformas eletrônicas <https://credor.oi.com.br/> (para Credores Quirografários) e <https://deals.is.kroll/oi> (para Credores Financeiros Estrangeiros) para a escolha de Opção de Pagamento.

Para os credores que optarem pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2.1 (pagamento linear de valor igual ou inferior a R\$5.000,00), o prazo é de 20 dias corridos, contados a partir de 31/05/2024.

Para as demais Opções de Pagamento, os Credores deverão exercer a opção no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir de 31/05/2024.

Os credores que participaram do Programa de Apoio à Reestruturação - PAR e os credores Non Qualified Bondholders (NQBs) que tempestivamente outorgaram procuração ao escritório disponibilizado pela Oi para votação na AGC estão dispensados de efetuar eventual opção de pagamento, por já terem manifestado sua vontade quando da adesão.

Esclarecimento importante: De acordo com as Cláusulas 4.2, 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.7 e 4.2.12 do PRJ, não são elegíveis a exercer opção de pagamento os credores Classe I e Classe IV; bem como não são elegíveis os credores Classe III que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018, da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi - ou seja, fatos geradores anteriores a 20.06.2016 - que tiveram seus créditos novados na forma da Cláusula 4.3.6 e 4.3.7 do PRJ de 2018, bem como Agências Reguladoras, credores Transacionados e Credores Fornecedores que tiveram seus crédito novados nos termos do PRJ de 2018.